

*Registrada
Em 11-4-51
Boulevard*

Lei nº 93

Autoriza a construção do matadouro municipal.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a construção do prédio destinado ao matadouro municipal desta cidade.

Art. 2º - As obras serão executadas de acordo com os projetos, orçamentos e especificações elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 15 de fevereiro de 1951

Luiz Augusto de Sá
- Prefeito Municipal -

Ídilia Valle Cordeiro
- Secretária -